



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

PORTRARIA ARTESP Nº 122 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para conduzir os estudos necessários à elaboração de projeto específico para orientar a contratação e suportar a execução de serviços de digitalização da massa documental física acumulada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, com fundamento nas disposições do artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, no artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e no artigo 19, incisos VII e XV, do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando a celeridade, a economicidade e a eficiência proporcionadas pelo ambiente digital de gestão documental;

Considerando que a Agência dispõe de relevante volume de massa documental física acumulada e ativa, decorrente do exercício de suas atribuições legais das atividades meio e fim;

Considerando a regulamentação específica acerca da gestão documental e dos serviços de digitalização de competência do Arquivo Público do Estado de São Paulo;

DECIDE:

Artigo 1º. Instituir, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, o Grupo de Trabalho de digitalização da massa documental física acumulada, com as seguintes atribuições:

I - Elaborar projeto específico para orientar a contratação de serviço de digitalização, observando os normativos expedidos pelo Arquivo Público do Estado de São Paulo e as orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA da ARTESP;

Classif. documental	001.01.01.002
---------------------	---------------



Assinado com senha por MILTON ROBERTO PERSOLI - 24/11/2022 às 12:24:28.
Documento Nº: 58113530-3457 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58113530-3457>



ARTESP/PO/2022/0122B

SIGA

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

II - Definir estratégias de execução das atividades de digitalização, considerando as necessidades e as particularidades das Diretorias da ARTESP no manejo da massa documental física acumulada;

III - Acompanhar a implementação da plataforma digital e a execução dos serviços de digitalização, indexação, busca e tratamento de documentos digitais, sugerindo soluções e medidas adequadas às demandas das Diretorias da ARTESP.

Artigo 2º. O Grupo de Trabalho será constituído por funcionários da ARTESP, próprios, cedidos ou terceirizados, lotados nas Diretorias da Agência, em número suficiente e conhecimento apropriado à realização das atribuições definidas no artigo 1º desta Portaria, conforme indicação a seguir e sob a coordenação do primeiro indicado:

I - DGR/UGA - Murilo Arakaki;

II - DGR/UGA - Faustino de Souza Alves;

III - DGR/UGA/CEDOC - Adriana Lemos Novaes de Carvalho;

IV - DGR/UGA/RH - Alexsandro Batista da Silva;

V - DGR/ATI - Laine Aparecida Tavares;

VI - DGR/CADA - Gustavo Scarabotolo Gattas;

VII - DIN - Jorge Antonio Cury Saad;

VIII - DOP - Juliana Schneider Oliveira;

IX - DAI - Liliane Oliveira Ferreira Martins;

X - DPL - Adriana Aparecida Afonso Borges.

§ 1º. As Diretorias poderão indicar outros funcionários de seus quadros, para além dos indicados no caput deste artigo, de acordo com as habilidades, as competências e as experiência requeridas para a realização dos trabalhos.

§ 2º. O Grupo de Trabalho poderá convocar representantes das demais unidades da ARTESP para participarem das discussões ou prestarem informações a fim de subsidiar a execução dos trabalhos.



2



Assinado com senha por MILTON ROBERTO PERSOLI - 24/11/2022 às 12:24:28.
Documento Nº: 58113530-3457 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58113530-3457>

ARTESPOR202200122B

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

Artigo 3º. O Grupo de Trabalho deverá apresentar os produtos e os resultados das atribuições definidas no artigo 1º desta Portaria à unidade responsável pela gestão do contrato de serviços de digitalização da massa documental física acumulada da ARTESP.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho será automaticamente extinto com a entrega dos produtos e resultados mencionados no caput deste artigo.

Artigo 4º. As atividades do Grupo de Trabalho serão executadas sem prejuízo das atribuições funcionais ordinárias de seus integrantes.

Parágrafo único - A função de integrante do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria não será remunerada, mas considerada como de relevante serviço público.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(ARTESP-POR-2022/00122)

Processo ARTESP-PRC-2022/07020

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
Diretoria Geral

